

## **TOMADA DE PREÇOS n.º 610004-01/2012**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC**, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço unitário, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO VESTIBULAR 2012 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, segundo especificado no anexo IV e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC, localizada na Sede da FATEC - Campus/UFSM, obedecendo o que segue.

### **Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):**

Dia 01/10/2012, até às 10 horas.

### **Data de abertura dos envelopes:**

1ª. Abertura – dia 01/10/2012, às 10 horas (envelope n. 01)

2ª. Abertura – dia 08/10/2012, às 10 horas (envelope n. 02)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (modelo) Anexo III, proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 01/10/2012 ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia 08/10/2012, às 10 horas.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Esta licitação visa a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO VESTIBULAR 2012 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N 1)**

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. **Empresas cadastradas no SICAF, e com a documentação válida.**

3.2. **Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:**

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

#### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **III - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;
- e) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

#### **3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do **Anexo I** deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- c) Termo de Desistência Recursal, modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

**3.4.** As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.

**3.4.1.** Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

#### **3.5. DO CREDENCIAMENTO**

**3.5.1.** As empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da empresa, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação de documento de identidade.

**3.5.2.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.5.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

**3.5.4.** O não comparecimento de representante ou a falta de seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata, no primeiro momento, não implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitações, nem impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

**3.6. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:**

<p>FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97105-900 Prédio 66 - Campus/UFSM SANTA MARIA – RS <b>COMISSÃO DE LICITAÇÕES</b> <b>TOMADA DE PREÇOS n. 6010004-01/2012</b> <b>DIA 01/10/2012; 10:00 Horas</b> CNPJ da Empresa: _____ <b>ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO</b></p>
---

#### **4. DA PROPOSTA**

Deverá conter o que segue:

4.1. A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências das especificações técnicas em anexo.

4.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

4.2. As exigências tradicionais de segurança que têm sido efetuadas são as seguintes:

**4.2.1. A empresa deve atender a requisitos, como sigilo, espaço físico adequado e tempo hábil para a execução do trabalho.**

**4.2.2. A empresa deve possuir câmeras de segurança e gravação para monitorar todas as etapas de produção.**

**4.2.3. A empresa deve oferecer refeitório próprio para empregados e fiscais, evitando saídas desnecessárias.**

**4.2.4. A empresa deve entregar os impressos acondicionados em embalagens plásticas com lacre inviolável, sendo as embalagens etiquetadas e identificadas com a sala e número de candidatos (ensalamento).**

**4.2.5. A empresa deve ter as portas de acesso ao ambiente de impressão com travamento eletrônico e controle de abertura e fechamento por senha definidas pela COPERVES.**

**4.2.6. A empresa deve, nos dias estabelecidos, suspender as demais atividades, a fim de atender exclusivamente a COPERVES.**

**4.2.7. Se houver deslocamento da equipe da COPERVES para fora de Santa Maria, serão adicionadas ao preço final proposto pela empresa as despesas de deslocamento, calculadas da seguinte forma: 20 diárias, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e passagens rodoviárias ou aéreas (distância superior a 600 km) até a cidade da empresa. Para o valor das quatro passagens aéreas será considerado o menor valor apresentado no dia do julgamento da proposta pelas empresas aéreas (TAM, GOL, WEBJET, AZUL, TRIP, NHT, AVIANCA e PANTANAL) para o trajeto entre Santa Maria e cidade da empresa, considerando a data da viagem de 05 de novembro de 2012 e retorno no dia 10 de novembro de 2012. Caso seja passagem rodoviária, será adotado critério semelhante. Os valores de diárias e passagens serão considerados no item 6.1 do julgamento.**

**4.2.8. A empresa deve disponibilizar carro de apoio para escolta entre a gráfica e a sede da COPERVES no Campus da UFSM em Santa Maria.**

**4.2.9. A empresa deve entregar o material impresso em caminhão-baú com rastreador, exclusivo para essa finalidade, lacrado com lacre fornecido pela COPERVES.**

**4.2.10. Se for utilizado transporte aeronáutico, a empresa deve providenciar para que ele seja exclusivo para a COPERVES (distância superior a 700 km).**

**4.2.11. Junto com a proposta, a empresa deve encaminhar uma declaração de cada sócio e de cada integrante da equipe que executará o serviço, informando que não participarão do Concurso Vestibular 2012 da UFSM e que não possuem vínculos (parentes e/ou amigos) com candidatos inscritos no Concurso.**

4.3. O valor global proposto não sofrerá qualquer reajuste de preços, conforme determina a Lei 9.069, de 29/06/95.

4.4. No caso de haver divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso, e no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.5. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.

**4.7 A documentação e a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:**

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC

CEP: 97015-970

Prédio 66 - Campus/UFSM

SANTA MARIA – RS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS n. 6010004-01/2012**

**DIA 01/10/2012; 10:00 Horas**

**CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**

## 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega dos envelopes n. 1 e 2 e abertura dos envelopes n. 1 terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão entregues os envelopes fechados contendo os documentos e a proposta.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Será franqueado aos proponentes o exame das documentações e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.8.1. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

## 6. DO JULGAMENTO

**6.1. O julgamento será pelo “menor preço”, considerando o valor ofertado pela empresa mais o valor apurado no item 4.2.7, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.**

6.2. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no

subitem 5.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação será deferida à licitante vencedora, mediante a **ATA DE ADJUDICAÇÃO**.

## **8. DO PAGAMENTO**

8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Coordenador do Projeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal/fatura na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

## **10. DAS MULTAS**

As multas previstas são as seguintes:

10.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento ) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.

10.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

10.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

10.4. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, alterados pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

13.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

13.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

### **13.5. A entrega será no Campus da UFSM – CAMOBI, na cidade de Santa Maria/RS.**

13.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

13.7. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

13.8. Cópias deste Edital e informações técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela FATEC, fone (55) 3226-6936, de 2ªs às 6ªs das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Campus Universitário, maiores informações podem ser obtidas através do e-mail [geison@fatecsm.org.br](mailto:geison@fatecsm.org.br) ou no site [www.fateciens.org.br](http://www.fateciens.org.br)

Santa Maria, 11 de Setembro de 2012.

*Geison Roso Berlezi*  
*Membro da Comissão de Licitações*

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone/Fax  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório**, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de .....



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 5030008-01/2011-TP**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

#### TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase de habilitação referente a Tomada de Preços n.º 6010004-01/2012, promovida pela FATEC, de acordo com o art. 43, III da Lei 8.666, de 21.06.93.

Santa Maria, de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Nome: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO VESTIBULAR  
2012 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.**

<b>LOTE 1</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação do objeto</b>
LOTE 01	42.000	Prova I, com 32 páginas cada, em preto e branco, papel off set LD 75 gramas, formato de página 210 x 280mm (aproximadamente), com dois grampos em formato booklet.
	36.000	Prova II, com 48 páginas cada, em preto e branco, papel off set LD 75 gramas, formato de página 210 x 280mm (aproximadamente), com dois grampos em formato booklet.
	31.000	Prova III, com 32 páginas cada, em preto e branco, papel off set LD 75 gramas, formato de página 210 x 280mm (aproximadamente), com dois grampos em formato booklet.
	109.000,00	TOTAL

**Importante:**

- As atividades serão realizadas nos seguintes dias: 05 a 09 de novembro de 2012.

## MINUTA CONTRATO Nº ..../2012

**A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., ....., em ....., representada neste ato ,,....., a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO VESTIBULAR 2012 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO VESTIBULAR 2012 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, conforme **anexo IV**, discriminado na proposta do TP N°6010004-02/2012, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

### **Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, o valor global de **R\$** ..... (.....).

### **Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal. Conforme a execução parcelada dos serviços, apresentando a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

### **Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência do contrato durante a execução do serviço.

### **Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES**

**Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.**

### **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES**

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

As penalidades a que está sujeita a **CONTRATADA**, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.

b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

#### **Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A contratada se compromete em manter sigilo absoluto de todas as informações referente ao serviço prestado, sob pena de ser penalizada por qualquer repasse de informações a terceiros.

#### **Cláusula Oitava: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### **Cláusula Nona: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas às especificações contidas no edital de origem.

#### **Cláusula Décima:**

**Se na inspeção preliminar das instalações da Contratada não forem encontrados cumulativamente todos os requisitos de segurança elencados no Edital, que a mesma tenha declarado possuir, na sua proposta comercial, a COPERVES lavrará imediatamente auto de ocorrência, concedendo oportunidade para sua solução, desde que não seja prejudicado o prazo de execução da tarefa. Se a pendência não for solucionada, lavrar-se-á novo auto de ocorrência.**

Se a Contratada recusar-se a assinar qualquer dos autos, a COPERVES providenciará Ata Notarial da ocorrência, bem como encaminhará imediatamente cópia da proposta comercial contendo a declaração falsa e dos Autos de ocorrência à Polícia Federal, para que se proceda à devida investigação, bem como providenciará na aplicação de todas as penalidades administrativas cabíveis.

#### **Cláusula décima-primeira: DO FORO**

**Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.**

**E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.**

Santa Maria, ..... de ..... de 2012.

---

CONTRATANTE  
Thomé Lovato  
Diretor Presidente

---

CONTRATADA